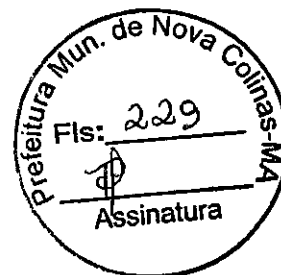




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 122/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA E A EMPRESA MONACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas do Maranhão, ente de Direito Público, situada na Rua São Francisco S/Nº, - Centro – Nova Colinas - MA - CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Josei rego Ribeiro, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 016934372001-9SSP/MA e C.P.F nº 271.002.943 - 04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MONACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ 05.442.121/0001-07, sediada na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, 4 Km, 4 Vila Esperança lote, Rodovia BR 135 – Tibiri – São Luis – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Flávio Willamis Ferreira Melo, portador da Carteira de Identidade nº 597754 SSP PI e CPF nº 252.567.773-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 040/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de um CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 4X2, EQUIPADO COM BAÚ CAÇAMBA DE 6m³, DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA 16 TONELADAS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Rua São Francisco, s/nº, centro – Nova Colinas – MA:
telefone (99) 3602-1046. e-mail prefeituranovacolaspl@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

| EMPRESA: MONACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, 4 Km, 4 Vila Esperança lote, Rodovia BR 135 – Tibiri – São Luis - MA | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|-------------------|
| CNPJ: 05.442.121/0001-07 | | | | | |
| ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, 4 Km, 4 Vila Esperança lote, Rodovia BR 135 – Tibiri – São Luis - MA | | | | | |
| REPRESENTANTE: Flávio Willamis Ferreira Melo | | | | | |
| E-MAIL: jair@grupomonaco.com.br TEL.: () | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 4X2, EQUIPADO COM BAÚ CAÇAMBA DE 6m ³ , DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA 16 TONELADAS | 01 | UND | 509.499,00 | 509.499,00 |
| VALOR TOTAL RS | | | | | 509.499,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com iníciana data de 02/10/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 509.499,00 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

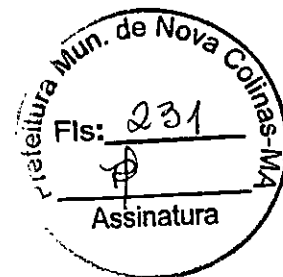
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

10- PREFEITURA DE NOVA COLINAS
20.605.1010.1-015 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Rua São Francisco, s/nº, centro – Nova Colinas – MA:
telefone (99) 3602-1046. e-mail prefeituranovacolinascpl@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, mediante apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade junto ao INSS-CND; do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.
- 5.2 O pagamento será efetuado por intermédio de transferência eletrônica bancária até 10º (décimo) dia após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) de devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 5.3 Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.
- 5.4 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is), não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas.
- 5.5 A Prefeitura Municipal de Nova Colinas, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos produtos estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as aqueles estabelecidos na lei federal 8.666 /93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1 A entrega deverá ser feita em local previamente designados pela administração, na sede do Município.
- 8.2. Se a vencedora for uma concessionária localizada em um raio de 100 (cem) quilometro a administração receberá na concessionária.
- 8.3 A Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA requisitará o fornecimento por escrito ou por e-mail à licitante contratada, que o fará em 30 (trinta) dias úteis, no local designado

Rua São Francisco, s/nº, centro – Nova Colinas – MA:
telefone (99) 3602-1046. e-mail prefeituranovacolinascpl@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 10.1 Fornecer o veículo de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 10.2 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento do veículo objeto deste Termo de Referência.
- 10.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos em qualquer estabelecimento da rede credenciada.
- 10.4 Relatar à Prefeitura Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 10.5 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 10.6 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas pela legislação vigente.
- 10.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 10.8 Prestar à licitante vencedora todas as informações solicitadas e necessárias ao fornecimento do veículo.

Rua São Francisco, s/nº, centro – Nova Colinas – MA:
telefone (99) 3602-1046. e-mail prefeituranovacolinascpl@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



10.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do veículo por meio de servidor especialmente designado, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.

10.10 Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas imperfeições no fornecimento do veículo, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.11 Rejeitar o veículo entregue em desacordo com as obrigações assumidas, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos na sua composição.

10.12 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.

10.13 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da licitante vencedora, até a completa regularização

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.10 PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

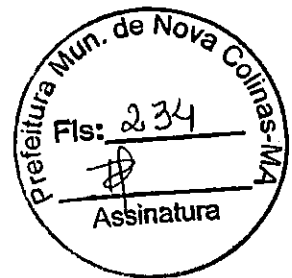
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua São Francisco, s/nº, centro – Nova Colinas – MA:
telefone (99) 3602-1046. e-mail prefeituranovacolinascpl@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.2. É VEDADO À CONTRATADA:

13.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

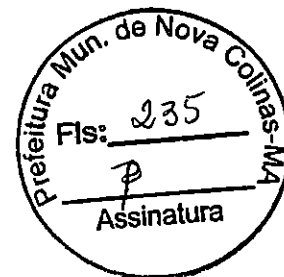
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Rua São Francisco, s/nº, centro – Nova Colinas – MA:
telefone (99) 3602-1046. e-mail prefeituranovacolinascpl@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.2. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Colinas – MA, 02 de outubro de 2023.

JOSEI REGO

**RIBEIRO:271002
94304**

Assinado de forma digital
por JOSEI REGO
RIBEIRO:27100294304
Dados: 2023.10.02
17:11:01 -03'00'

Josei Rego Ribeiro

Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO WILLAMIS FERREIRA MELO
Data: 02/10/2023 17:05:59-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Flávio Willamis Ferreira Melo

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

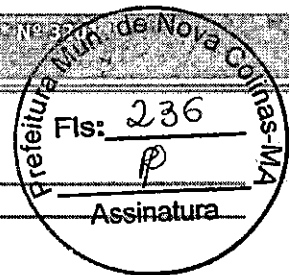
NOME: Raimundo Nonato de Paula Ribeiro

CPF: 807.230.633-20

NOME: Carina Kellen Aguiar Leitho

CPF: 052.280.551-50

Rua São Francisco, s/nº, centro – Nova Colinas – MA:
telefone (99) 3602-1046. e-mail prefeituranovacolinascpl@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023 - PA Nº 77/2023- PE Nº 37/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023 - PA nº 77/2023- PE nº 37/2023. PARTES: Município de Mirador e a empresa E. T X Construtora LTDA LTDA, CNPJ: 17.955616/0001-19, tendo por objeto: contratação de empresa especializada para Recuperação, reestruturação e ampliação de Infraestrutura da Escola Municipal do Povoado Santana (Unidade de Educação Básica Maria José Pereira de Sá)) Mirador - MA. VALOR: R\$ 372.000,00 (trezentos setenta e dois mil reais). DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023; PRAZO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. FICHAS ORÇAMENTÁRIAS .3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCACAO02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCACAO12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO12 365 0304 1032 0000 CONSTR. REF. E AMPL. DE PREDIO PARA EDUCACAO INFANTIL846 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.542.00-003 001 1.542 PRAZO: 30.12.2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: E. T. X. CONSTRUTORA LTDA /Representante Legal. Mirador - MA, 03 de outubro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8ff13a5872d76b223bc929badd8c0b98

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de materiais permanentes para atender à Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Colinas e suas Unidades Administrativas, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 19/10/2023 - às 14h30 no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnovacolinasma.com.br, no portal da transparência do município www.novacolinas.ma.gov.br, solicitado pelo e-mail: prefeituranovacolinaspl@gmail.com, ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 03 de outubro de 2023.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: c53b1528fec21ce8fa162c339d38b316

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e a empresa MONACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ 05.442.121/0001-07, sediada na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, 4 Km, 4 Vila Esperança lote, Rodovia BR 135 - Tibiri - São Luis - MA. OBJETO: Aquisição de um CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 4X2, EQUIPADO COM BAÚ CAÇAMBA DE 6m³, DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA 16 TONELADAS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA VALOR: 509.499,00 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 31/12/2023. Dotação: 10- PREFEITURA DE NOVA COLINAS 20.605.1010.1-015 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023, José Rego Ribeiro Prefeito Municipal - CONTRATANTE; MONACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ 05.442.121/0001-07- CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 157/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 157/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004734/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa D W CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 22.026.685/0001-88. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e manutenção de pontes de concreto e madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 13/05/2023 a 13/05/2024. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.05 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade: 26 782 0003 1 004 Construção Ampliação e recuperação de estradas pontes e bueiros da malha viária municipal; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/05/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b72f0f4e6faaf046a3c7dd4dc52fa27f

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 160/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 160/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004734/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa D W CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 22.026.685/0001-88. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e manutenção de pontes de concreto e madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso